



PROCESSO	1237016/2021
INTERESSADO	T. O. GVIAZDECKI EIRELI-ME
ASSUNTO	INTERRUPÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

DELIBERAÇÃO Nº 672/2021 – (CEP-CAU/MT)

A **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT)**, reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 24 de junho de 2021, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a pessoa jurídica T. O. GVIAZDECKI EIRELI-ME, CNPJ nº 34.143.188/0001-49 solicitou interrupção do registro da pessoa jurídica em 19 de janeiro de 2021 e que a empresa apresenta provas de extinção para encerramento líquido voluntário, conforme fls. 20 à 29.

Considerando que havendo extinção da pessoa jurídica, a pessoa jurídica deixe de preencher as condições para a manutenção desse registro no CAU.

Considerando que é obrigatório à pessoa jurídica registrada no CAU/MT solicitar a baixa de seu registro, caso ocorra dissolução da pessoa jurídica, comprovada por meio de distrato social ou outro instrumento oficialmente válido; alteração do instrumento constitutivo da pessoa jurídica excluindo de seus objetivos sociais aqueles relacionados à Arquitetura e Urbanismo; ou ausência de arquiteto e urbanista responsável técnico pela pessoa jurídica.

Considerando que a baixa de pessoa jurídica somente será efetuada se encontrar-se em regularidade junto ao conselho, não possuir RRT em aberto e não estiver respondendo a processo no âmbito do CAU e que a empresa T. O. GVIAZDECKI EIRELI-ME, CNPJ nº 34.143.188/0001-49 atende os requisitos estabelecidos no art. 27 da Resolução CAU/BR nº 28/2012.

DELIBEROU:

1. Deferir o processo de solicitação de Baixa da Pessoa Jurídica T. O. GVIAZDECKI EIRELI-ME, CNPJ nº 34.143.188/0001-49 devido a extinção voluntária da pessoa jurídica.
2. Requerer que o Atendimento do CAU/MT proceda a alteração do assunto do protocolo para “Baixa de Registro de Pessoa Jurídica”.
3. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para proceder as alterações necessárias no SICCAU e para comunicar o interessado da decisão, informando os motivos do deferimento.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Ana Elise Andrade Pereira, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausências**.

Considerando a autorização do Plenário do CAU/MT, por meio da Deliberação Plenária DPOMT nº 663/2021, de 29 de maio de 2021 e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, considerando o princípio da



PROCESSO	1237016/2021
INTERESSADO	T. O. GVIAZDECKI EIRELI-ME
ASSUNTO	INTERRUPÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

eficiência, bem como a necessidade de adotar medidas para assegurar o bom andamento das reuniões do CAU/MT, para melhor celeridade dos atos, face a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto e dou fé pelos integrantes da presente Comissão que o referido neste documento é verdadeiro e autêntico.**

Thatielle Badini Carvalho dos Santos
Assessoria da Presidência e Comissões – CAU/MT

Folha De Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Elisangela Fernandes Bokorni Travassos	X			
Thiago Rafael Pandini	X			
Ana Elise Andrade Pereira	X			
Weverthon Foles Veras	X			

Histórico da votação:

Reunião CEP CAU/MT Ordinária N° 6

Data: 24/06/2021

Matéria em votação: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Resultado da votação: Sim (04) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00)

Ocorrências:

Assessoria da Presidência e Comissões: Thatielle B. C. dos Santos